



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Imaculada Conceição		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição, em Quixeré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar, aprova a mudança de denominação para Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição e autoriza o exercício de direção em favor de Veridiano Rodrigues de Oliveira, pelo mesmo período de validade desde Parecer.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 05475670-7	PARECER N: 0069/2008	APROVADO: 12.02.2008

I – RELATÓRIO

Veridiano Rodrigues de Oliveira, Licenciado em Letras, pretendo diretor do Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição, mediante o processo nº 05475670-7, solicita deste Conselho o credenciamento desse Centro, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio, a autorização para exercer o cargo de diretor e a aprovação da mudança de denominação para Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0099/1995/CEC e está localizada na Rua Joaquim Moreira, 260, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré.

O corpo docente desse Centro é constituído por 22 professores; destes, vinte são habilitados, e dois, autorizados, temporariamente. Gláucia Maria Rodrigues dos Santos, devidamente habilitada, Registro nº 2933/1989/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A escola apresentou no ano de 2006 um total de 439 alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde e possui, segundo fotografias: salas de aula, biblioteca, área coberta, área livre, pátio, bebedouro, secretaria, diretoria, laboratório de informática, quadra de esporte, recepção, parque infantil e banheiros.

Esse Centro realizou, desde o último Parecer, as seguintes melhorias: pintura interna e externa de toda a área, construção de quatro salas (uma para biblioteca, outra para depósito de livros e duas salas de aula), colocação de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0069/2008

cerâmica nos banheiros, construção do escovatório, reforma da instalação elétrica da quadra esportiva, construção de uma praça e adaptação de salas para o laboratório de Ciências.

As melhorias realizadas no mobiliário e nos equipamentos foram as seguintes: aquisição de cinco computadores, três impressoras, oito geláguas, reforma dos birôs, reforma de noventa cadeiras, aquisição de seis armários, um retroprojeto, um televisor, um aparelho de dvd, um aparelho de vídeo cassete, uma caixa amplificadora, três aparelhos condicionadores de ar, uma mesa de pingue-pongue e parque infantil. Com relação às melhorias no material didático, referido Centro adquiriu fitas de vídeo dos mais diversos assuntos.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O projeto pedagógico tem como objetivos promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, estabelecer a compreensão do ambiente natural e social, fortalecer os vínculos familiares, favorecer a permanência do aluno na escola, proporcionar condições para os professores e alunos atuarem como cidadãos e estabelecer a organização curricular estruturada.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação do Centro;
- cópia do último Parecer/CEE;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto político-pedagógico;
- CNPJ;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação/autorização;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas na estrutura física do prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do material da escrituração;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0069/2008

- relatório da visita realizada pelas técnicas da CREDE-10, de Nova Russas;
- fotografias do Centro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Cenecista Imaculada Conceição, em Quixeré, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar, pela aprovação da mudança de denominação e pelo exercício de direção, em favor de Veridiano Rodrigues de Oliveira, até a vigência deste Parecer.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, o diretor dessa instituição esteja devidamente habilitado para o cargo, conforme o Artigo 64 da Lei nº 9394/1996 e a Resolução 414/2006 – CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2008.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE